

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 001/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal Nº 11.350/2006, alterada pela Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, que estabelece a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias estabelecendo critérios e requisitos para a realização de processos seletivos simplificados para o preenchimento desses cargos. Toma Pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Seleção Pública para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o provimento do quadro de funcionários, devido a vagas remanescentes de servidores públicos no período de até (02) dois anos, prorrogável por até igual período, sujeito a necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no Edital, a seguir discriminadas:

1.1 O presente edital irá disponibilizar vinte e três (23) vagas para agentes comunitários de saúde, sendo duas (2) dessas vagas destinadas às pessoas com deficiência; e oito (8) vagas para o cargo de agente de combate a endemias, sendo uma (1) vaga destinada a pessoa com deficiência, de acordo com as especificações desse instrumento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 está sob a responsabilidade da Comissão designada **pela Portaria nº 076, de 02 de janeiro de 2024** e da empresa **CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA**, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1.3. Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, resultado da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no mural da secretaria de saúde, órgãos públicos e na página eletrônica da Prefeitura de Canhotinho.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função a que pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições;

1.2. O Edital instrumento legal e norteador de todo processo seletivo, estará disponibilizado no site: **<https://www.canhotinho.pe.gov.br>**, no dia estabelecido no Cronograma de Atividades.

1.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, no período estabelecido no cronograma, ANEXO I, do Edital.

1.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e impressão do formulário de inscrição, bem como a transmissão de dados e demais atos necessários para a realização da inscrição, devendo para isso comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

a) entregar o Formulário de Inscrição totalmente preenchido, o comprovante de transferência do depósito da taxa de inscrição, a documentação necessária e o Currículo, conforme modelos estabelecidos neste Edital.

1.5. O Município de Canhotinho não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição no período e horários estabelecidos.

1.6. Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição, o candidato deverá, no mesmo local, apresentar o comprovante da transferência que deverá ser feito, **EXCLUSIVAMENTE** por transferência bancária.

Só poderá apresentar o comprovante de transferência bancária até o último dia de inscrição.

1.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor **R\$80,00 (oitenta reais)**.

1.7. O pagamento da taxa de inscrição, realizado por transferência, deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 1732-9, Conta 25.439-8, até o dia indicado no **ANEXO I**.

1.8. São anexos deste Edital da Seleção Simplificada, fazendo parte integrante:

1. Cronograma (ANEXO I)
2. Dados do Formulário de Inscrição (ANEXO II);
3. Currículo Padrão (ANEXO III);
4. Auto declaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV)
5. Programa da Prova Escrita Objetiva (ANEXO V)
6. Formulário para interposição de recurso (ANEXO VI).



1.9. A não apresentação de qualquer dos documentos comprovantes acima descritos impossibilita a participação do candidato no processo de seleção.

1.10. Ao final de todo processo de inscrição, com a apresentação do depósito do pagamento da taxa, bem como de toda a documentação exigida, inclusive o Currículo. O candidato receberá um comprovante, devidamente assinado e datado, pelo responsável pelo recebimento.

## 2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERACAO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E LOTACÃO.

Funções	Vagas (Ampla concorrência)	Vagas (PCD)	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
<b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>	23	2	2.640,00*	40 Horas	- Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; - Residir na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.
<b>AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	8	1	2.640,00*	40 Horas	- Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

❖ A remuneração de R\$2.640,00 é referente ao repasse federal.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados: orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis: realizar atividades programadas e de atendimento a demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que família com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (um) visita/família/mês; desenvolver Agentes que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individual e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades da saúde do Auxilio Brasil ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.



<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS</b>	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de herbicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como a dengue, chagas, malária e fazem parte das atribuições do Agente de Combate às Endemias (ACE). Um profissional fundamental para o controle de endemias e deve trabalhar de forma integrada com as equipes de atenção básica das Unidades de Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o ACS. "Além disso, a Agente de Endemias pode contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental
---------------------------------------	--

## 2.1. DA MICROÁREA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

UBS	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	
<b>Tupi</b>	<b>2</b>	Sítio Raivosa Sítio Gruta Seca Sítio Triunfo Sítio Cambuim Sítio Sobrado Sítio Taruçu Sítio Aliança	Sítio Canadá Sítio Retiro Sítio do Meio Sítio Esperança Sítio Coquinho Fazenda Gitó Sítio Soledade Sítio Água Fria
<b>Maria José Gonzaga</b>	<b>2</b>	Sítio Rabeca Sítio Boa Vista	Sítio Guaribas Sítio Cotovelo
<b>Ubaldo de Barros</b>	<b>4</b>	Trav. José de Barros Rua José de Barros Rua da Areia Rua da Pista	Sítio Pororoca Sítio Água Branca Sítio Serra Verde Sítio Cabaceiras 1
		Sítio Olho D'água Sítio Lagoinha Sítio Açude Velho	Sítio Cabaceiras 2 Sítio Brandão
<b>São Sebastião</b>	<b>5</b>	Rua Benjamin Constat Sítio Maxixe Rua Bairro Novo Lot. São Sebastião  Lot. Santa Quitéria  Lot. Sr. Maurício  Lot. Vida Nova	Rua São Paulo Rua Pimentel Rua Teófilo Holanda
<b>Centro Social</b>	<b>2</b>	Praça Clóvis Vidal Rua Vieira Rabelo Travessa Vieira Rabelo	Rua Piauí
<b>Palmira Medeiros</b>	<b>1</b>	Sítio Cotovelo Sítio Dunga Sítio Guaribas	



<b>Maria Natércia</b>	<b>4</b>	Rua Alto do Cemitério Lot. Zito Paes Trav. Padre Cícero Rua Padre Cícero Rua da República Rua Francisco Silvestre Lourenço Lot. Clóvis	Rua 02 de outubro Rua 19 de novembro Rua 12 de outubro Rua 02 de Fevereiro
		Trav. Ayrton Senna Rua Ayrton Senna Trav. 07 de setembro Lot. Samuel	Rua São José Rua 21 de abril Rua 07 de setembro Rua Manoel Pinheiro Rua Eraldo João

<b>UBS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
<b>Manoel Felipe</b>	<b>1</b>	Sítio Santa Rita Sítio Boa Vista Sítio Quati Sítio Palmeirinha Sítio Gameleira	
<b>Paquevira</b>	<b>1</b>	Sítio Camboim Sítio Gruta Nova Sítio Água Vermelha Sítio São José Sonho meu Rua da Associação	
<b>Jilza de Araújo</b>	<b>1</b>	Rua João Ferreira de Moraes Trav. João Ferreira de Moraes Rua Duque de Caxias Trav. Duque de Caxias Rua Joaquim Nabuco Trav. Nicolau Amorim	

## 2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se o detalhamento do Anexo I deste Edital.

2.1.2. A deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo/especialidade a que concorre.

2.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, Lei nº 12.764 de 27/12/2012 (autistas).

2.1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas.

2.1.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores.

2.1.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por entidade credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO PE.

2.1.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, (modelo constante do anexo VI), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.1.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

2.1.9. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome



excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do Concurso.

2.1.10. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, instituída nos moldes do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação durante o estágio probatório (contrato de experiência), da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo/especialidade por ele postulado.

2.1.11. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.1.12. O laudo médico deverá estar legível, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.1.13. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico CEPAR na data provável estabelecida no calendário constante do **Anexo I** deste Edital.

2.1.14. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.1.15. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

1.1.16. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### **3. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

3.1. No período estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, o candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico **<https://www.canhotinho.pe.gov.br>**

3.2. As inscrições serão consideradas válidas após o candidato apresentar o comprovante do depósito da respectiva taxa, entregar a documentação exigida conforme estabelecido no item 1.4.

3.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos Requisitos exigidos para o cargo.

3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

3.5.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.

3.6. O candidato só poderá se inscrever para 1 cargo

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

3.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção Pública Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais cabíveis.

3.09. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

### **4. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

4.1. Validada a inscrição, será divulgado na Internet, no site **da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** o Cartão Informativo do candidato, contendo o seu dia, horário e local de prova, bem como as informações por ele prestadas no ato da inscrição no certame.

4.2. O candidato poderá retificar suas informações de inscrição até a convalidação da mesma, de acordo com o **ANEXO I** deste documento. Os pedidos de retificação serão analisados, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.3. Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, números do DDD e telefone, filiação, naturalidade e endereço eletrônico – *e-mail*;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência.



- 4.4. Transcorrido o prazo do item 4.2 sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 4.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 4.6. O candidato poderá formular requerimento exclusivamente presencial, na **SECRETARIA DE SAÚDE DE CANHOTINHO**, dentro do prazo definido no **ANEXO I**.
- 4.7. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.3 deste Edital.

## 5. DA ESTRUTURA DA SELEÇÃO

**Constituída de 02 (duas) ETAPAS, eliminatórias e classificatórias.**

### 5.1 - 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

A primeira etapa, classificatória e eliminatória, com peso 6(seis), consistirá na avaliação de currículo entregue no modelo padrão conforme ANEXO III, com as devidas comprovações em anexo.

5.1.1. É obrigatória a apresentação das seguintes documentações básicas:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Cópia do Certificado de conclusão do nível médio reconhecido pelo MEC;
- d) Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, com as comprovações em anexo ao Currículo conforme ANEXO III, deste Edital;

5.1.2. Serão considerados documentos de identidade para os fins de item 5.1.1: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificados de Reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por órgão Público que, por força de Lei Federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso; Título Eleitoral;

5.1.3. Comprovante de endereço no nome do candidato, ou declaração de residência, com data anterior à publicação do edital, nos termos do art. 69, da Lei Federal de Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 comprovando que reside no Município, para ambos os cargos.

5.1.3.1. No caso de o candidato apresentar declaração de residência bem como uma cópia do comprovante do endereço.

5.1.4. Comprovante de Reservista (apenas para o sexo masculino);

5.1.5. As informações preenchidas na solicitação de inscrição e currículo padrão são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.1.6. Não será permitida a inscrição do candidato para mais de um cargo.

5.1.7. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses limitado a 05 anos de experiência, comprovada na área de atuação da função, valendo 0,3 (três décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados.	<b>0,3</b>	<b>3</b>
Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses limitada a 05 anos de experiência comprovada, especificamente, na área da saúde, com início e término das atividades, valendo 0,3 (três décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados.	<b>0,5</b>	<b>5</b>
Curso(s) na área de saúde, com duração de 40h (quarenta horas), valendo 0,4 (quatro décimos) por curso, limitado a 5 (cinco) cursos. OBS. 0 curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, concluído com aproveitamento (art. 69, inciso 11 da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.	<b>0,2</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>



5.2. Os comprovantes das informações prestadas deverão ter suas cópias entregues pelo candidato, pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma do edital, acondicionados em envelope identificado com o Nome, Nº do Documento de Identidade, função a qual está concorrendo, devendo conter cópia do Certificado de conclusão do Curso correspondente, devidamente registrado de acordo, com a legislação pertinente e, no tocante à titulação, comprovante do título de maior valor possuído pelo candidato.

5.3. O candidato convocado para este fim que não entregar, na forma estabelecida, os comprovantes da titulação ou experiência declaradas, receberá nota 0 (zero) na respectiva pontuação.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do Candidato, a indicação da quantidade de títulos e documentos que estará entregando para efeito de avaliação;

5.5.. Que os títulos, declarações e demais documentos sejam verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos subitens correspondentes e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela.

## 5.1 - 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.1.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos, com peso 4(quatro), será estruturada com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, inéditas, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta, abrangendo - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de matemática e 20 (vinte) de conhecimentos específicos no cargo de sua opção, conforme conteúdo estabelecido no Anexo V deste Edital.

5.1.2. É dever do (a) candidato (a), acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site <https://www.canhotinho.pe.gov.br/>

5.1.3. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de UMA HORA** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido (a) de caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.1.4. Não será admitido ingresso de candidato (a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5.1.5. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do (a) candidato (a).

5.1.6. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.1.7. Não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o (a) candidato (a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica.

5.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identificação militar expedidas pelos órgãos competentes, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

5.1.8.1. Caso o (a) candidato (a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.1.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

5.1.9. Por ocasião de aplicação da prova, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 5.1.8** deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído (a) do concurso.

5.1.10. Não será permitida durante a realização das provas de conhecimentos:

a) A comunicação entre os (as) candidatos (as) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

b) o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

c) utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

5.1. 11. Como medida de segurança, após transcorrido UMA hora do início da aplicação das provas, o candidato (a) poderá se retirar da sala de aplicação, sem, contudo, levar o caderno de prova, entregando o cartão resposta à equipe de fiscalização.



5.1.12. O (A) candidato (a) somente poderá sair da sala de aplicação com o caderno de provas, faltando 30min (trinta minutos) para o término da sua aplicação e deverá, ao sair, entregar, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas da prova.

5.1.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o (a) candidato (a) que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido (a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) Retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do (a) candidato (a), após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- k) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude do afastamento de candidato (a) da sala de prova.

5.1.15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.1.16. Por conveniência do MUNICÍPIO DE CANHOTINHO ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos (as) candidatos (as).

5.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.18. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.1.2.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE CONCURSOS devidamente treinado.

5.1.3. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo V deste Edital.

### **5.3. DO CURSO INTRODUTÓRIO**

#### **5.3.1 Da Matrícula**

5.3.1. Única e exclusivamente os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores da Seleção Pública, e classificados em número de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

5.3.2. Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado que tenha sido convocado dentro do número de vagas previstas neste Edital, ou do total de candidatos aprovados.

5.3.3 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.



5.3.4 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios, ou não atingir a frequência mínima de 75% do curso introdutório.

5.3.5 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso Introdutório.

5.3.6 O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no **ANEXO I** deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver no horário diurno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.3.7 O Curso Introdutório, de caráter classificatório e, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico <https://www.canhotinho.pe.gov.br/>.

5.3.8 O Curso Introdutório realizar-se-á sob a Coordenação da Entidade Executora desta Seleção Pública, sob a supervisão da Secretaria de Saúde, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

5.3.9 Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

5.3.10 Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.

5.3.11 A Avaliação do candidato no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado.

5.3.12 A Prefeitura de Canhotinho e a Entidade Executora desta Seleção Pública não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso Introdutório.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) idade mais avançada.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação alcançada pelos candidatos.

7.2 A pontuação divulgada será a soma de todas as avaliações aplicadas aos candidatos.

7.3. O resultado da Análise Curricular será divulgado no endereço eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**.

7.4. Os recursos contra essas Etapas deverão ser interpostos, no horário das 08hs às 15hs, mediante petição escrita e fundamentada conforme ANEXO VI.

7.5. O resultado final, após análise dos recursos, será o resultado do somatório das três 03 etapas do processo seletivo, divulgado na data estabelecida no Anexo I, Calendário de Atividades, no site oficial do Município de Canhotinho.

7.6. Será classificado o candidato que obtiver nota mínima de 50 pontos.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se na presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados.

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;



- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ter entregue toda documentação abaixo:
- 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
  - Original e Cópia do CPF;
  - Declaração de Regularização de CPF (internet);
  - Original e Cópia da RG. (Cédula de Identidade);
  - Original e Cópia do Título de Eleitor **com** os comprovantes da última eleição **ou com** Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
  - Original e Cópia do PIS/PASEP com data de cadastro (Solicitar espelho com a data do cadastro em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal – se PIS; não pode ser da internet, nem cartão do cidadão, nem NIT, nem extrato do FGTS);
  - Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento, ou união estável;
  - Certificado de nascimento do(a) filho(a), se menores de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo da Escola ou instituição de nível superior;
  - Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino
  - Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da foto e da identificação);
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual ou Federal (internet);

#### **Cópia autenticada:**

Certificado de conclusão do ensino médio registrado no MEC, Histórico Escolar.

#### **Exames laboratoriais a expensas do candidato (realizados até três meses da data da nomeação):**

- VDRL (Sífilis);
- Hemograma completo;
- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum);
- Parecer cardiológico.

8.2. Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que:

- a) não se apresentarem para início de atividades no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde;
- b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

8.2.1 Os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, serão contratados por um prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinados à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho.

8.3 A Prefeitura de Canhotinho convocará os aprovados para contratação através do Diário Oficial do Município publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**.

8.4. O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

8.5. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.6. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desse Município, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura.

9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.4. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado, **pela Prefeitura de Canhotinho**, através do Diário Oficial do Município, no qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados como Pessoas com Deficiência (PCD), e, a segunda, contendo todos os classificados.

9.5. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos



durante a seleção.

9.7. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 8.1. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.8. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por telegrama e terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

9.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado pelo não cumprimento das atividades para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

9.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.11. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela SEGTES/SS, com o auxílio da Comissão





ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

ENDERCO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ NÚMERO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE DDD : \_\_\_\_\_ NÚMERO: \_\_\_\_\_

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

LOCAL (TERRITÓRIO): \_\_\_\_\_

DECLARA POSSUIR ALGUMA DEFICIÊNCIA: SIM NÃO

POSSUI LAUDO MÉDICO? CID:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO//PE



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DO CURRÍCULO PADRÃO

EU \_\_\_\_\_

Candidato ao Cargo de \_\_\_\_\_

Declaro:

1. Ser de minha responsabilidade a indicação de títulos e documentos que estou entregando para efeito de avaliação.
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos subitens em que se apresentam na tabela constante do Edital.

Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses limitado a 05 anos de experiência, comprovada na área de atuação da função.	0,3	3
Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses limitada a 05 anos de experiência comprovada, especificamente, na área da saúde, com início e término das atividades.	0,5	5
 Curso(s) na área de saúde, com duração de 40h (quarenta horas), limitado a (5) quatro cursos, valendo 02 (dois) pontos por curso. OBS. O curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, concluído com aproveitamento (art. 69, inciso 11 da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.	0,2	2
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

TOTAL DE DOCUMENTOS RECEBIDOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RG:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

FÍSICA

MOTORA

VISUAL

AUDITIVA

MENTAL OU INTELECTUAL

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA



Declaro para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas, que possuo a deficiência acima identificada, e assumo a opção de concorrer à essas vagas para deficientes, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital e a Legislação Nacional vigente, sabendo que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal .

Estou ciente que as informações prestadas nessa declaração são de minha inteira responsabilidade, estando também ciente de que poderei responder criminalmente no caso de verificação de falsidade, em qualquer tempo, resultando na minha desclassificação do processo seletivo, além da possibilidade de submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

## ANEXO V

### PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

#### I - CONHECIMENTOS GERAIS ACS / ACE

##### A) LÍNGUA PORTUGUESA

**1.** Interpretação de texto, sinônimo e antônimos **2.** Sentido próprio e figurado das palavras **3.** Ortografia oficial **4.** Acentuação gráfica **5.** Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação **6.** Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau **7.** Verbos: regulares, irregulares e auxiliares **8.** Emprego de pronomes **9.** Preposição e conjunções **10.** Concordância verbal e nominal **11.** Crase **12.** Regência nominal e verbal.

##### B) MATEMÁTICA

**1.** Números naturais: operações e propriedades **2.** Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades **3.** Razão e proporção **4.** Porcentagem **5.** Regra de três simples. **6.** Equação de 1º grau **7.** Média e média ponderada **8.** Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade **9.** Relação entre grandezas: tabelas e gráficos **10.** Raciocínio lógico **11.** Resolução de problemas.

#### II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### ACS

**1.** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização **2.** Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária **3.** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes **4.** Conhecimentos geográficos da região e do município do Recife; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, microárea e área de abrangência **5.** Indicadores epidemiológicos **7.** Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos **8.** Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva **9.** Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; **10.** Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade **11.** Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 196/96); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico **12.** Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV **13.** Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação **14.** Vacinas **15:** SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS **16.** Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de



infraestrutura básica **18**. Promoção da saúde, conceitos e estratégias **19**. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas **20**. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Recife **21**. Formas de aprender e ensinar em educação popular **22**. Cultura popular e sua relação com os processos educativos **23**. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular **24**. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares **25**. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais **26**. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra **27**. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso **28**. Noções de ética e cidadania **29**. Política de Humanização do SUS **30**. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) **31**. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades **32**. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde **33**. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.

## ACE

### AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Noções Básicas de: Epidemiologia: conceito, história, prevenção de doenças e objetivos principais; Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções; Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária - O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Doenças: Acidentes por animais peçonhentos, Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imuno deficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose.



